



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.259, de 16 de maio de 2018

Altera a legislação que instituiu o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que instituiu o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 2.022, de 16 de março de 2010](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º – ...

Parágrafo único – A assinatura digital do Órgão Oficial Eletrônico deverá ser delegada a servidor público municipal.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2259/2018
AUTORIA: Poder Executivo

